

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER ENTREGUE NA FASE DE COMPROVAÇÃO: ProUni

Comparecer no Setor de Apoio ao Aluno (SAA) da unidade em que foi pré-selecionado na data e horário agendado, com todas as cópias e originais das documentações abaixo descritas.

*Ficarão retidos pela Faculdade somente as cópias dos documentos (o candidato já deverá comparecer com as cópias em mãos).

Ao receber a documentação entregue pelo candidato, a instituição de ensino entregará o Protocolo de Recebimento de Documentação do ProUni, porém isto não afastará eventual exigência de entrega de documentos adicionais pelo candidato, caso seja julgado necessário pelo coordenador do ProUni.

Solicitamos que o estudante mantenha cuidado redobrado ao entregar a documentação, conferindo se a mesma está legível e completa, ou seja, documentações incompletas ou ilegíveis poderão ocasionar na reprovação do candidato, tendo em vista a impossibilidade de avaliação do perfil socioeconômico de acordo com o solicitado pela legislação.

Para auxiliá-los na fase de comprovação, a Ftec Faculdades separou os documentos solicitados em uma lista contendo 7 (sete) itens, neste caso, basta conferir qual documentação deve apresentar por item e integrante do grupo familiar, de acordo com cada perfil.

Solicitamos a entrega de TODOS os documentos listados abaixo. As originais são para conferência e as cópias para compor o arquivo de PROUNI da Instituição.

Documentação do CANDIDATO e do GRUPO FAMILIAR

1 – Para comprovar Identificação (candidato e todos os membros do grupo familiar):

- Carteira de Identidade (RG) e CPF (cópia e original); ou (CNH) Carteira Nacional de Habilitação;

Se o candidato não tiver os 18 anos completos e nenhum documento acima citado, poderá apresentar a certidão de nascimento (cópia e original), acompanhado de RG e CPF do responsável.

- Para estrangeiros o Registro Nacional de Estrangeiros - RNE (cópia e original) e o passaporte emitido no Brasil (cópia e original).

Se o candidato for portador de necessidades especiais e estiver concorrendo às vagas por cotas, deve apresentar: Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4 do decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença, CID;

- Foto 3x4 atual do candidato (a).

2 – Para comprovar grau de escolaridade: (este item é exclusivo para o candidato):

Estudantes da Rede Pública:

- Se cursou o ensino médio em escola pública o candidato deve apresentar cópia do Certificado de Conclusão do Ensino médio (documento que consta o resultado e histórico das escolas onde cursou o ensino médio);

Para concluintes do E. Médio de 2010 em diante deve ser apresentado cópia do Comprovante de realização do ENEM/ Boletim do ENEM.

Bolsistas da Rede Particular:

- Se cursou todo ou parte do ensino médio na rede privada, o candidato deverá apresentar declaração original (carimbada e assinada) pela instituição de ensino, comprovando ter sido bolsista integral, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (documento que consta o resultado e histórico das escolas onde cursou o ensino médio);

Para concluintes do E. Médio de 2010 em diante deve ser apresentado cópia do Comprovante de realização do ENEM/ Boletim do ENEM.

3 – Para comprovar de estado civil: (para o candidato e membros do grupo familiar)

- Solteiros: Certidão de Nascimento;
- Casados: Certidão de casamento;
- União Estável:
 - * Atestado de união estável emitido por órgão governamental;
 - * Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;
 - * Declaração regularmente firmada em cartório;
 - * Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
 - * Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
 - * Comprovação de união estável emitido por juízo competente;
 - * Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável;
- Se for separado ou divorciado, cópia de documento comprovando separação, caso tenha sido legalmente casado. Se a separação ainda não ocorreu legalmente, cópia da petição, feita por um dos cônjuges com duas testemunhas;
- Se viúvo, certidão de óbito do cônjuge.

4- Para Comprovar Serviço Militar (somente para os candidatos homens):

- Dispensa do Serviço Militar, ou;
- Carteira de Reservista, ou;
- Identidade Militar.

5- Para Comprovar Quitação Eleitoral (somente do candidato):

- Título de Eleitor (obrigatório para candidatos com 16 anos ou mais);
- Comprovante de Votação na última eleição, ou;
- Certidão de Quitação Eleitoral (disponível para qualquer eleitor no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

6 – Para comprovar a situação socioeconômica (todos os membros do grupo familiar):

Atenção: Independente do tipo de atividade deverá ser entregue cópia da Carteira de Trabalho, conforme descrito abaixo.

- Cópia da carteira de trabalho: página da foto, página de qualificação civil onde constam os dados de identificação, página de todos os registros de emprego e a página seguinte ao último emprego (se não existir alterações de salário do contrato de trabalho em vigor, não é necessário cópia das páginas de alterações contratuais, férias ou anotações).

A cópia deve ser apresentada mesmo se o candidato não estiver contratado, ou for servidor público, ou for aposentado, ou nunca ter sido contratado. O motivo desta solicitação é comprovar que não há contrato de emprego em vigor.

- Para maiores de 16 anos que não tenham carteira de trabalho, apresentar declaração de que não possui registro de carteira de trabalho, emitida em posto do Ministério do Trabalho.
- Em caso de extravio da carteira, cópia da ocorrência policial.
- Caso tenha solicitado a confecção da carteira e ainda não está em posse da mesma, deverá apresentar cópia do encaminhamento.
- Se o candidato ou membro do grupo familiar for maior de 49 anos de idade, deve apresentar comprovante original obtido junto da agência do INSS, atestando a não existência de benefícios, quando for o caso;
- Para aqueles que declaram Imposto de Renda (Física ou Jurídica), deve ser entregue cópia da declaração (completa) atualizada.
- Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

6.1 Se trabalhador assalariado (observar sempre a renda bruta, o maior valor das folhas):

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques, quando variação. (precisa ter os 6, salvo quando a pessoa não tiver 6 meses de carteira assinada)

6.2 Se trabalhadores autônomos ou profissional liberal:

- Guia de recolhimento de INSS, dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e devidamente quitada;
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (somente documento original), assinada por contador inscrito no CRC;
- Pró-labore.

6.3 Se diretor e/ou sócio de empresa:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (somente documento original), assinada por contador inscrito no CRC;
- Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- Pró-labore.

6.4 Se estagiário:

- Cópia do contrato de estágio com a empresa em que o candidato está estagiando e identificação de qual Centro de Estágio que está intermediando;
- Cópia do comprovante do valor mensal recebido (contracheque ou recibo emitido pelo agente de integração, devidamente assinado).

6.5 Se aposentado, pensionista ou segurado:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>

6.6 Se agricultor ou produtor rural (mesmo assim deverá ser apresentada a carteira de trabalho, ou documento comprovando que não a possui):

- Declaração do respectivo Sindicato, constando os rendimentos brutos dos três anos, informando o que produz, quanto produz e em quantos hectares produz e o grupo que depende dos mesmos (apresentar somente o documento original);
- Cópia das notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos dos últimos seis meses (as notas deve seguir uma sequencia numérica);

6.7 Se a renda for de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

6.8 Se desempregado:

- Declaração alegando que não possui vínculo empregatício, não recebe renda, proventos ou pró-labore com firma da assinatura reconhecida em cartório.
- Se está no seguro desemprego, documento comprovando o valor e as parcelas, além de declaração descrita anteriormente incluindo a informação do valor que recebe de seguro desemprego.

7 – Para comprovar residência:

7.1 Se residência própria:

- Cópia das contas de luz, água, ou telefone (o lado com o valor);
- Cópia primeira página do Carnê do IPTU, ou escritura, ou contrato compra e venda.

7.2 Se residência alugada:

- Cópia do contrato de aluguel e cópia dos últimos três recibos de pagamento de aluguel.
- Cópia das contas de luz e telefone dos últimos três meses (lado com valor);
- Se não houver contrato de aluguel locatário e locador deverão fazer uma declaração com firma reconhecida em cartório.

7.3 Se residência cedida:

- Declaração autenticada e com firma reconhecida em cartório de quem cede, especificando a localização, para quem cede, e em que condições esta sendo cedida. Cópia das contas de luz ou água, e telefone dos últimos três meses (lado com valor).
- Outras situações: declaração autenticada e com firma reconhecida em cartório esclarecendo a situação (ocupação irregular, processo de partilha, promessa de compra e venda, e propriedade sem escritura...). Cópia das contas de luz ou água e telefone (fixo ou móvel) dos últimos três meses (lado com valor).

Se o candidato não residir com seu grupo familiar de origem, a comprovação deve ser feita para a residência do candidato e também o grupo familiar de origem.

Esclarecimentos

-Apuração da Renda: Para efeito da apuração da renda per capita familiar, os cálculos serão feitos pelas rendas brutas;

- Renda: seja ela formal ou informal deve ser declarada.

Ex: ajuda de custo, auxílios, etc. Nas declarações de renda informal na forma de dinheiro, deve – se especificar a origem do recebimento e o valor bruto recebido.

- Descontos:

- Pensão alimentícia, neste caso com documento que comprove o fato.
- 70% sobre o bruto das notas fiscais para agricultores, conforme Portaria Normativa nº 1 de 2 de janeiro de 2015 do PROUNI.

O que é o DECORE: é um documento fornecido somente pelo contador e refere-se à renda de autônomos, profissionais liberais e sócios proprietários de empresas. A DECORE só terá validade se contiver o selo DHP (declaração de Habilitação Profissional).

Trabalhadores assalariados:

- Empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
- Servidores públicos;
- Ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada;
- Ocupantes de cargos eletivos;

Negativa de PIS: Para aqueles que não possuem Carteira de Trabalho a Caixa Econômica Federal, ou o Ministério do Trabalho consegue emitir esse documento, sairá sem registro de contratos de trabalho no caso de não haver carteira de trabalho, caso contrato aparecerá os contratos de trabalho e nesse caso a carteira de trabalho deverá ser apresentada.